



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 24/2022

Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS M.L. LTDA**, com sede/endereço na Av. David José Martins, 291, Térreo, Salas 5, 6, 7, Segundo piso Sala 8 Bairro Centro, CEP 98700-000, Telefone: (55) 3332-393, na cidade de Ijuí/RS, inscrita no CNPJ N.º 90.738.477/0001-61, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. **EDMUNDO KLIEMANN**, portador da cédula de identidade nº. 3042348528 e inscrito no CPF sob nº. 697.119.170-68, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de **Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais**, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

A previsão de realização de exames laboratoriais é de **380.000 (trezentos e oitenta mil) exames para o Município de Ijuí/RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços realizados, tomando-se por base os seguintes valores:

| Item | Código COPAM | Código SIA/SUS | Descrição | Tabela SUS (R\$) |
|------|--------------|----------------|--|------------------|
| 1 | 47242 | 02.02.01.004-0 | Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) | 3,63 |
| 2 | 47244 | 02.02.01.050-3 | Dosagem de hemoglobina glicosilada | 7,86 |
| 3 | 47246 | 02.02.01.012-0 | Dosagem de ácido úrico | 1,85 |
| 4 | 32382 | 02.02.01.014-7 | Dosagem de aldolase | 3,68 |
| 5 | 47247 | 02.02.01.016-3 | Dosagem de alfa- 1- glicoproteína ácida | 3,68 |
| 6 | 47248 | 02.02.01.018-0 | Dosagem de amilase | 2,25 |
| 7 | 47250 | 02.02.01.020-1 | Dosagem de bilirrubina total de frações | 2,01 |
| 8 | 47251 | 02.02.01.027-9 | Dosagem de colesterol HDL | 3,51 |
| 9 | 47252 | 02.02.01.028-7 | Dosagem colesterol IDL | 3,51 |
| 10 | 47253 | 02.02.01.029-5 | Dosagem colesterol total | 1,85 |
| 11 | 47255 | 02.02.01.030-9 | Dosagem de colinesterase | 3,68 |
| 12 | 47257 | 02.02.01.031-7 | Dosagem de creatinina | 1,85 |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

| | | | | |
|----|-------|----------------|---|-------|
| 13 | 47258 | 02.02.01.032-5 | Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk) | 3,68 |
| 14 | 47259 | 02.02.01.033-3 | Dosagem de creatinofosfoquinase fracão mb | 4,12 |
| 15 | 47260 | 02.02.01.036-8 | Dosagem de desidrogenase latica | 3,68 |
| 16 | 47262 | 02.02.01.038-4 | Dosagem de ferritina | 15,59 |
| 17 | 47263 | 02.02.01.039-2 | Dosagem de ferro sérico | 3,51 |
| 18 | 47264 | 02.02.01.040-6 | Dosagem de folato | 15,65 |
| 19 | 47265 | 02.02.01.042-2 | Dosagem de fosfatase alcalina | 2,01 |
| 20 | 47266 | 02.02.01.043-0 | Dosagem de fósforo | 1,85 |
| 21 | 47267 | 02.02.01.046-5 | Dosagem de gama-glutamyltransferase (gama gt) | 3,51 |
| 22 | 32853 | 02.02.01.047-3 | Dosagem de glicose | 1,85 |
| 23 | 47268 | 02.02.01.053-8 | Dosagem de lactato | 3,68 |
| 24 | 47269 | 02.02.01.055-4 | Dosagem de lipase | 2,25 |
| 25 | 47270 | 02.02.01.056-2 | Dosagem de magnésio | 2,01 |
| 26 | 47272 | 02.02.01.057-0 | Dosagem muco proteínas | 2,01 |
| 27 | 47273 | 02.02.01.060-0 | Dosagem de potássio | 1,85 |
| 28 | 47274 | 02.02.01.062-7 | Dosagem de proteínas totais e fracoes | 1,85 |
| 29 | 47275 | 02.02.01.063-5 | Dosagem de sódio | 1,85 |
| 30 | 47276 | 02.02.01.064-3 | Dosagem de transaminase glutâmico oxalacetica (tgo) | 2,01 |
| 31 | 47277 | 02.02.01.065-1 | Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp) | 2,01 |
| 32 | 1232 | 02.02.01.066-0 | Dosagem de transferrina | 4,12 |
| 33 | 47278 | 02.02.01.067-8 | Dosagem de triglicerídeos | 3,51 |
| 34 | 47279 | 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia | 1,85 |
| 35 | 47280 | 02.02.01.070-8 | Dosagem de vitamina b12 | 15,24 |
| 36 | 18246 | 02.02.01.072-4 | Eletroforese de proteínas | 4,42 |
| 37 | 47281 | 02.02.01.073-2 | Gasometria (PH pco2 bicarbonato as2 (exceto base) | 2,78 |
| 38 | 28667 | 02.02.01.076-7 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D | 15,24 |
| 39 | 45755 | 02.02.02.002-9 | Contagem de plaquetas | 2,73 |
| 40 | 19396 | 02.02.02.003-7 | Contagem de reticulócitos | 2,73 |
| 41 | 47282 | 02.02.02.007-0 | Determinação de tempo de coagulação | 2,73 |
| 42 | 47283 | 02.02.02.009-6 | Determinação de tempo de sangramento - duke | 2,73 |
| 43 | 47284 | 02.02.02.013-4 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial (ttp ativada) | 5,77 |
| 44 | 47285 | 02.02.02.014-2 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap) | 2,73 |
| 45 | 47286 | 02.02.02.015-0 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs) | 2,73 |
| 46 | 11212 | 02.02.02.017-7 | Dosagem de antitrombina iii | 6,48 |
| 47 | 3925 | 02.02.02.029-0 | Dosagem de fibrinogênio | 4,60 |
| 48 | 47288 | 02.02.02.030-4 | Dosagem de hemoglobina | 1,53 |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

| | | | | |
|----|-------|----------------|--|-------|
| 49 | 47289 | 02.02.02.037-1 | Hematócrito | 1,53 |
| 50 | 15886 | 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | 4,11 |
| 51 | 47290 | 02.02.03.006-7 | Determinação de complemento (ch50) | 9,25 |
| 52 | 47292 | 02.02.03.008-3 | Determinação quantitativa de proteína C reativa | 9,25 |
| 53 | 19239 | 02.02.03.009-1 | Dosagem de alfafetoproteína | 15,06 |
| 54 | 47293 | 02.02.03.010-5 | Dosagem de antígeno prostático específico (psa) | 16,42 |
| 55 | 14107 | 02.02.03.012-1 | Dosagem de complemento c3 | 17,16 |
| 56 | 47294 | 02.02.03.013-0 | Dosagem de completo c4 | 17,16 |
| 57 | 47295 | 02.02.03.020-2 | Dosagem de proteína C reativa | 2,83 |
| 58 | 25490 | 02.02.03.025-3 | Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina | 10,00 |
| 59 | 16177 | 02.02.03.026-1 | Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina | 10,00 |
| 60 | 1672 | 02.02.03.027-0 | Pesquisa de anticorpos anti-dna | 8,67 |
| 61 | 19876 | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv -2 (elisa) | 10,00 |
| 62 | 47296 | 02.02.03.047-4 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo) | 2,83 |
| 63 | 47297 | 02.02.03.055-5 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas | 17,16 |
| 64 | 47298 | 02.02.03.058-0 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo | 17,16 |
| 65 | 47299 | 02.02.03.059-8 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus de hepatite b (anti hbs) | 17,16 |
| 66 | 47300 | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) | 18,55 |
| 67 | 47301 | 02.02.03.064-4 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti -hbe) | 18,55 |
| 68 | 47302 | 02.02.03.067-9 | Pesquisa anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) | 18,55 |
| 69 | 17801 | 02.02.03.074-1 | Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus | 11,00 |
| 70 | 47303 | 02.02.02.046-0 | Pesquisa tripanossoma | 2,73 |
| 71 | 47304 | 02.02.03.078-4 | Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b | 18,55 |
| 72 | 47305 | 02.02.03.080-6 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg) | 18,55 |
| 73 | 47306 | 02.02.03.081-4 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola | 17,16 |
| 74 | 47307 | 02.02.03.085-7 | Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus | 11,61 |
| 75 | 47308 | 02.02.03.089-0 | Pesquisa anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm) | 18,55 |
| 76 | 47309 | 02.02.03.091-1 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg) | 18,55 |
| 77 | 47310 | 02.02.03.096-2 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea) | 13,35 |
| 78 | 47311 | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag) | 18,55 |
| 79 | 47312 | 02.02.03.100-4 | Pesquisa de crioglobulinas | 2,83 |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

| | | | | |
|-----|-------|----------------|--|-------|
| 80 | 47314 | 02.02.03.111-0 | Teste não treponêmico p/detecção de sífilis | 2,83 |
| 81 | 47315 | 02.02.03.112-8 | Teste fta-abs igg p/diagnostico da sífilis | 10,00 |
| 82 | 47316 | 02.02.03.113-6 | Teste fts-abs igm p/ diagnostico da sífilis | 10,00 |
| 83 | 47317 | 02.02.03.120-9 | Dosagem de troponina | 9,00 |
| 84 | 1679 | 02.02.03.121-7 | Dosagem do antígeno ca 125 | 13,35 |
| 85 | 14474 | 02.02.04.009-7 | Pesquisa leucócitos nas fezes | 1,65 |
| 86 | 47318 | 02.02.04.012-7 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas | 1,65 |
| 87 | 47319 | 02.02.04.014-3 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | 1,65 |
| 88 | 47323 | 02.02.05.001-7 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU) | 3,70 |
| 89 | 47325 | 02.02.05.011-4 | Dosagem de proteínas (urina 24 horas) | 2,04 |
| 90 | 47327 | 02.02.06.021-7 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg,beta hcg) | 7,85 |
| 91 | 47328 | 02.02.06.013-6 | Dosagem de cortisol | 9,86 |
| 92 | 47329 | 02.02.0..016-0 | Dosagem de estradiol | 10,15 |
| 93 | 47330 | 02.02.06.022-5 | Dosagem de hormônio de crescimento (hgh) | 10,21 |
| 94 | 47331 | 02.02.06.023-3 | Dosagem de hormônio folículo estimulante (fsh) | 7,89 |
| 95 | 47332 | 02.02.06.024-1 | Dosagem de hormônio luteinizante (lh) | 8,97 |
| 96 | 47333 | 02.02.06.025-0 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh) | 8,96 |
| 97 | 15512 | 02.02.06.026-8 | Dosagem de insulina | 10,17 |
| 98 | 10252 | 02.02.06.027-6 | Dosagem de paratormônio | 43,13 |
| 99 | 20196 | 02.02.06.029-2 | Dosagem de progesterona | 10,22 |
| 100 | 47334 | 02.02.06.030-6 | Dosagem de prolactina | 10,15 |
| 101 | 47335 | 02.02.06.034-9 | Dosagem de testosterona | 10,43 |
| 102 | 47336 | 02.02.06.035-7 | Dosagem de testosterona livre | 13,11 |
| 103 | 47337 | 02.02.06-037-3 | Dosagem de tiroxina (t4) | 8,76 |
| 104 | 47338 | 02.02.06.038-1 | Dosagem de tiroxina livre (t4 livre) | 11,60 |
| 105 | 47339 | 02.02.06.039-0 | Dosagem de triiodotironina (t3) | 8,71 |
| 106 | 20226 | 02.02.07.005-0 | Dosagem de ácido valproico | 15,65 |
| 107 | 19864 | 02.02.07.015-8 | Dosagem de carbamazepina | 17,53 |
| 108 | 47340 | 02.02.07.025-5 | Dosagem de lítio | 2,25 |
| 109 | 46336 | 02.02.08.001-3 | Antibiograma | 4,98 |
| 110 | 47341 | 02.02.08.007-2 | bacterioscopia (gram) | 2,80 |
| 111 | 47342 | 02.02.08.008-0 | Cultura de bactéria p/identificação/urocultura | 5,62 |
| 112 | 47343 | 02.02.09.030-2 | Prova do latex p/pesquisa do fator reumatoide | 1,89 |
| 113 | 47344 | 02.02.12.002-3 | Determinação direta e reversa de grupo abo | 1,37 |
| 114 | 47345 | 02.02.12.008-2 | Pesquisa de fator rh (incluiu d fraco) | 1,37 |



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

| | | | | |
|-----|-------|----------------|--|-------|
| 115 | 47346 | 02.02.12.009-0 | Teste indireto de antígeno de globulina humana (tia) | 2,73 |
| 116 | 18048 | 02.13.01.057-7 | Toxoplasmose | 25,89 |
| 117 | 47347 | 02.02.03.082-2 | Varicela | 17,16 |
| 118 | 18050 | 02.02.03.083-0 | epstein bar igg | 17,16 |
| 119 | 47348 | 02.02.03.094-6 | Epstein bar igm | 17,16 |
| 120 | 47349 | 02.02.06.921-7 | Beta hcg quantitativo | 7,85 |
| 121 | 17277 | 020203043 | Chlamydia igg | 10,00 |
| 122 | 17276 | 0202030423 | Chlamydia igm | 10,00 |
| 123 | 47350 | 0202029995 | Coombs direto | 6,00 |
| 124 | 47351 | 0202029995 | Dce depuração da creatina | 4,56 |
| 125 | 28478 | 0202079902 | Ige específica | 9,25 |
| 126 | 2553 | 0202030164 | Ige sérica total | 9,25 |
| 127 | 47352 | 0202050092 | microalbuminúria | 8,12 |
| 128 | 47353 | 0202030733 | Monotese | 2,83 |
| 129 | 17771 | 0202030083 | Proteína C reativa ultra sensível | 9,25 |
| 130 | 18237 | 0202030105 | Psa livre | 16,42 |
| 131 | 32854 | 0202020011 | Tolerância a glicose | 10,51 |
| 132 | 7391 | 0202019901 | Tolerância a lactose | 30,00 |
| 133 | 47354 | 020230849 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |
| 134 | 47400 | 0202030945 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |
| 135 | 47401 | 0202030989 | Pesquisa de antígeno e do vírus de hepatite B (HBEAG) | 18,55 |
| 136 | 47402 | 0202080048 | Baciloscopia direta P/BAAR tuberculose | 4,20 |

Parágrafo Primeiro: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Os exames serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

| MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA | ESTIMATIVA ANUAL | PERIODICIDADE | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|--|------------------|---------------|------------------------|
| IJUÍ | 360.000 exames | Diariamente | Diurno |
| IJUÍ – UPA 24 h | 20.000 exames | Diariamente | Noturno/Diurno |

Parágrafo Segundo: O CREDENCIADO terá que realizar todos os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, independentemente do quantitativo solicitado.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo Quarto: O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Parágrafo Sexto: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

Parágrafo Sétimo: Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

Parágrafo Oitavo: O teto máximo de exames estimada para o período será destinada preferencialmente a **entidade filantrópica e sem fins lucrativos credenciada**, sendo que o quantitativo de exames não absorvido pelas mesmas, será dividido de forma igualitária entre as demais empresas privadas credenciadas e habilitadas no presente procedimento.

Parágrafo Nono: Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

Parágrafo Décimo: Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, em caráter de urgência com no máximo de duas horas após a coleta, e quando se tratar de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo 30 minutos após a coleta.



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

Parágrafo Décimo Segundo: Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas, destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame e este tem o tempo de 10 minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento e o tempo para o resultado encontra-se acima determinado;

Parágrafo Décimo Terceiro: É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

Parágrafo Décimo Quarto: É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

Parágrafo Décimo Quinto: É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema de Gestão em Saúde Municipal

Parágrafo Décimo Quinto: O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

Parágrafo Primeiro: Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

Parágrafo Sexto: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia **17 de agosto de 2023**.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;



MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

Constituem direitos do CREDENCIADO:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público N° 01/2021 e toda legislação pertinente;
- b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;
- g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Após a formalização da contratação, a CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

Parágrafo Quarto: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IJUÍ
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito
RG nº 1076560349
CPF nº 002.702.350-86

LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS M.L. LTDA
CNPJ N.º 90.738.477/0001-61
EDMUNDO KLIEMANN
Sócio-Proprietário
CPF n.º 697.119.170-68
RG: 3042348528
Credenciado

TESTEMUNHAS: